

## LEI N° 1.147/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A PROCEDER A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária  
realizada em dia 17 de Junho de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona  
a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe  
o inciso III, do artigo 154, da Lei Orgânica do Município de  
Iguape, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional  
Especial, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de  
cruzeiros), destinados à construção da garagem e oficina no  
pátio de máquinas da Prefeitura.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei,  
ocorrerão por conta da anulação parcial da Reserva de  
Contingência a saber:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Unidade Orçamentária: reserva de contingência |                   |
| Funcional programática:.....                  | 99.99.999         |
| Dotação                                       | inicial:.....CR\$ |
| 100.000.000,00                                |                   |
| Dotação                                       | atual:.....CR\$   |
| 80.000.000,00                                 |                   |
| Anulação:.....                                | CR\$              |
| 15.000.000,00                                 |                   |
| Saldo:.....                                   | CR\$              |
| 65.000.000,00                                 |                   |

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 18 DE JUNHO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal